

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS ME/EPP

LICITAÇÃO NÚMERO: 0108/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2018



GRUZALTENSE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: 108/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Unitário

Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde, incluindo equipamentos para Fisioterapia. Conforme propostas cadastradas no Fundo Nacional da Saúde n° 11991.560000/1160-01 e 11991.560000/1180-02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 06/12/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011/18, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação/aquisição conforme o item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 595/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde, incluindo equipamentos para Fisioterapia. Conforme propostas cadastradas no Fundo Nacional da Saúde nº 11991.560000/1160-01 e 11991.560000/1180-02.
- 1.2 Os equipamentos e materiais permanentes cotados deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto , Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

- 1.3 Todos os materiais e equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses.
 - 1.4 A voltagem dos equipamentos elétricos deverá ser 220v.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2 Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2.3 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.4** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- **2.6** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 108/2018

Pregão Presencial N° 25/2018

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS
EDITAL DE LICITAÇÃO: 108/2018
Pregão Presencial N° 25/2018
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
DECONDENSE (NOME COMPLETO DA EMPRI

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.
- 3.1.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.2.0 credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário,



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - a.6) cópia do documento de identidade, se profissional autônomo.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no **art.654**, §1°, **do Código Civil**, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos $(b.1\ e\ b.2)$, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n $^{\circ}$ 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar as seguintes declarações identificada e assinado pelo Representante Legal:

- b1) Declaração de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.(ANEXO II)
- **b2)** Declaração de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.(ANEXO II)
- **b3)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente com o previsto no inciso VII do art. 4° da Lei $n^{\circ}10.520/2002$. (ANEXO II)



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;
- C) Número do Registro do item na ANVISA, para os itens que se façam necessários conforme legislação vigente.
 - d) Prospecto/Catálogo com as informações técnicas de cada item;
- e) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 5.20s licitantes deverão entregar, através de pendrive ou CD-RW o arquivo em mídia digital, no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que disponível gratuitamente aos interessados endereço:http://www.systempro.com.br/syspropostas.
- **5.3**Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado interessados, no momento da retirada do edital, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para ser processado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.
- 6.5.2 A fixação do tempo do item anterior poderá ser arbitrada pelo pregoeiro em razão da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor estabelecido pelo Pregoeiro, de acordo com cada Item do objeto.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
 - 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- $oldsymbol{e}$) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço de referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- **6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

GRUZALTENSE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF com cartão atualizado;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **b)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **e)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro dos equipamentos/materiais junto no Ministério da Saúde - ANVISA para os itens que se façam necessários conforme legislação vigente.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.(ANEXO III)
- **b)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. (ANEXO III)
- c) Declaração que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item** 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item
 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante sem prejuízo das penalidades previstas e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionandose, a todas, vista imediata do processo.
 - 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4°, inciso XX.

- **9.4.**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **9.5**.Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista a aquisição / contratação.
- 9.6.A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
- 9.7. Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.
- 9.8.Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.
- **9.9.**O protocolo de recurso ou de impugnação ocorrerá na data em que a via original der entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzaltense. Não serão aceitos recursos ou protocolos via FAX, Telefone ou email.
- 9.10.Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3O prazo de vigência do contrato será de Até 45 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666-93.
- ${f 10.4}$ O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em Até 45 dias depois.
- 10.5Quando exigido no contrato, na assinatura ou no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666-93.
- ${\bf 10.6}$ A Convocação de que trata o item ${\bf 10.1}$ será realizada no diário oficial do município.
- 10.7Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 12 deste edital.
- 10.8Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

recebimento da fatura acompanhada da planilha/boletim de medição/Termo de Recebimento, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

- 11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 11.3Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 11.4A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.50correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 11.6No caso de incorreção das faturas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas, tornando sem efeito o item 11.5.
- 11.7A Licitante autoriza o Município de Cruzaltense, RS a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:
 - a) multas;
- b) reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas, ao Município ou à Terceiros;
- c) recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução do objeto;
- d) impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pelo Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;
- 11.80 Licitante autoriza ainda o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para c) contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e

ESTADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- ${\bf 12.2}$ As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.6Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.10 objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, no horário de expediente.

13.2 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é até 45 dias, após emissão da Ordem de Entrega/Compra.

- 13.3 Verificada a desconformidade do objeto ou parte deste, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.40 objeto entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- ${\tt 13.5}{\tt A}$ nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 13.6 Equipamentos, móveis, ou produtos desmontados deverão ser entregue montados e instalados nos seus respectivos locais, sem ônus para o município.
- 13.7Em caso de alimentos, medicamentos e outros produtos perecíveis a vencedora deverá entregar os produtos com no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.
- 13.8A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital/Contrato.
- ${\bf 13.9}$ As despesas referentes a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do edital, nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93, cabendo-lhes os ônus das provas e dos custos administrativos.
- 14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- ${\bf 14.3}$ A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação.
- 14.4A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.10 edital e/ou seus anexos, informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, RS, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, e-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, no horário compreendido na parte da manhã entre as 9:00 e 11:00 e na parte da tarde entre as 14:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para realização do certame.
- 15.20s questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4Por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense, RS, poderá ser transferida a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- ${\bf 15.5}$ Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, $e{\it -mail}$ e os números de fax e telefone.
- 15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.7As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 15.8A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.9Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666-93).
- 15.11A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.12 Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou sem autorização prévia do Município. (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).
- 15.13A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na execução do objeto.

CRUZALTENSE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.14Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- ${\bf 15.15}$ A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.
- 15.16A Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.
- 15.170 Edital será fornecido gratuitamente por meio eletrônico (e-mail), após o cadastramento da empresa interessada, bem como estará a disposição dos interessados que o solicitarem.
- 15.18 A empresa, seus sócios ou proprietários deverão manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Publica, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 15.19Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 15.20Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

16 - DO FÓRUM

16.1Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17- Fazem parte deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Cruzaltense, RS, 03 de Dezembro de 2018.

Assinatura da autoridade	Este Edital foi devidamente examinado e
	aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 03 de Dezembro de 2018.
	Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ΑO

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO NUMERO....:108/2018

OBJETIVO:

Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde, incluindo equipamentos para Fisioterapia. Conforme propostas cadastradas no Fundo Nacional da Saúde nº 11991.560000/1160-01 e 11991.560000/1180-02.

DADOS DA LICITAÇÃO

		:Pregão Presencial 025/2018 STAS:06/12/2018			
		:09:00 :Prefeitura Municipal de Cruzaltense			
		-			
TIPO MENOR PREÇO:Unitário DADOS DO FORNECEDOR FORNECEDOR: ENDEREÇO: CNPJ: - IE: CIDADE: - CEP: TELEFONE: FAX: E-MAIL: TTENS					
Item	 Qtd/Uni		 Preço Unitário		
1	1,0000 UN	Aparelho de Bonnet Com as seguintes especificações mínimas: Composição Duplo com anilhas; construído em aço; pintura eletrostática; encosto fixo; apoios laterais para mãos; estofado revestido em courvin preto; controle de resistências por meio de pesos graduáveis; duplo para a execução de exercícios unilaterais ou bilateral, alternado e simultâneo, 8 anilhas de ferro (1 par de1/2, 1,2,3 kg). Dimensões: Comprimento de 76cm, largura de 85 cm e altura de 75cm. Valor de Referência: 2.790,0000 Marca:			
2	1,0000 UN	Balancim Proprioceptivo COMPOSIÇÃO: AÇO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE. Devendo conter: confeccionado em aço e pintura em epóxi, plataforma central fixada por correntes zincadas, Piso revestido de material antiderrapante. Material: Aço com pintura epóxi Dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m (C x L x A), Dimensões da base interna: 0,40x 0,20 (C x L) Peso: 4,8Kg (Aproximadamente. Valor de Referência: 350,0000 Marca:			
3	1,0000 UN	Barras Paralelas para Fisioterapia Opção 4: 2 METROS/AÇO INOX/COM PISO, Material da barra: Aço Inox, Dimensão: 2m x 35vm/70cm x 69cm/ 1,2m (C x L mim/ máx. x Amin/máx.) Piso: Material: Madeira Lyptus Grandis (Padrão Eucalipto) Dimensão: 236.0cm x 0.99cm x 3.0cm (C x L			

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

 $\hbox{$\tt E-mail: $\underline{\tt cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br}$}$

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

4	1,0000 UN	x A), Peso: 21Kg. Piso revestido de material antiderrapante e cor: Preto. Valor de Referência: 1.200,0000 Marca: Bicicleta Ergométrica Vertical Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço. Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica bivolt ou 220v. Valor de Referência: 3.000,0000 Marca:	
5	2,0000 UN	Cama Elástica Proprioceptiva Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg. Valor de Referência: 260,0000 Marca:	
6	1,0000 UN	Escada Digital em Madeira para Reabilitação TAMANHO: 9 x 137 x 3CM, Material: Madeira Florestal. Valor de Referência: 80,0000 Marca:	0
7	1,0000 UN	Espaldar em Madeira (Barra de Ling) MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; REGULAGEM: NÃO. Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A). Peso 17Kg, Peso Suportado: Até 140Kg Valor de Referência: 750,0000 Marca:	
8	1,0000 UN	Estimulador Neuromuscular Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa, Interferencial. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha. Canais de Saida: Quatro canais de saida para as correntes TENS, FES, Aussie, Russa, Interferencial Tetrapolar e Bipolar, dois canais para Polarizada, Microcorrentes e High Volt, independente em amplitude. Valor de Referência: 2.000,0000 Marca:	
9	1,0000 UN	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032 CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br www.cruzaltense.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kq. Valor de Referência: 90,0000 Marca: 10 1,0000 UN Exercitador de Pés e Tornozelo Deverá ser constituido em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira. Valor de Referência: 340,0000 Marca: 11 1,0000 UN Laser para Fisioterapia Equipamento micro controlado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Deve possuir circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas a Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGalnP - (Po - 30mW), 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 904 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modelo de emissão de feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo continuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz. Estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser Probes): Caneta Laser 660nm - AlGalnP - (Po - 30mW) Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70W Pico) ou Modo de emissão do feixe Laser: pulsado. Acompanhar 02 óculos de proteção.6 01 Caneta 830Nm 01 Caneta 660Nm 01 Caneta 904Nm 02 Óculos de Proteção Valor de Referência: 5.000,0000 Marca: 12 1,0000 UN Tablado para Fisioterapia MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA COM ESTOFAMENTO Material: Madeira de eucalipto, espuma de courvin preto, Dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45m (C x L x A) Peso: 38Kg Peso Suportado: Até 200Kg Deve incluir: 01 Divã Baixo Talhado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação; 01 Manual de Instruções e Acompanhar parafusos, buchas e cola para montagem. Valor de Referência: 1.250,0000 Marca: 13 1,0000 UN Turbilhão Opção 4: FIBRA DE VIDRO/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Turbilhão Master - 180L - 7 Jatos e 7 Registros - Devendo conter: Corpo em fibra de vidro; 7 Jatos de hidromassagem; 7 Registros Reguladores de pressão; Aquecedor (com resistência) 4000W - 110 V e 5000V 220V; Moto bomba silenciosa; Termostato; Timer - Programa a duração de cada tratamento; Sensor de nível da Água (evita a queima da resistência quando a mesma estiver sem água); Assento móvel; Dispositivo de entrada de Água; Dispositivo Anti-transbordante; Dispositivo de escoamento de água; Dispositivos elétricos de segurança; Fundo com piso antiderrapante; Rodízios que facilitem a locomoção; Acabamento interno e externo. Valor de Referência: 12.500,0000

Marca:

14 1,0000 UN Arquivo

15

16

Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópico Material de Confecção/Gavetas: Aco/De 4 Gavetas

Valor de Referência: 500,0000

Marca:

1,0000 UN COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd alo ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) original; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port, leitor de cartão; webcam; deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser

Marca:

2,0000 UN AR CONDICIONADO 12.000 BTUS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS -CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H SPLIT HI-WALL QUENTE E FRIO, 220V; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CICLO: QUENTE E FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; COMPRESSOR

recondicionamento; garantia de 12 meses.

novo, sem uso, reforma ou

Valor de Referência: 3.600,0000

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br www.cruzaltense.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

ROTATIVO DE ALTA EFICIÊNCIA; TENSÃO: 220V; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA: NO MÍNIMO B; PRINCIPAIS FUNÇÕES: FILTRO ANTI BACTÉRIA (LAVÁVEL); ECONOMIA DE ENERGIA; RESFRIAMENTO RÁPIDO; FUNÇÃO SLEEP (MÍNIMO 7 HORAS); FUNÇÃO AR SECO; SISTEMA DE DEFLEXÃO DE AR VERTICAL (ACIMA E ABAIXO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR: BRANCO; TUBULAÇÃO: 1/4''E 3/8''; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; INSTALADO NA UBS; OU EQUIVALENTE. Valor de Referência: 2.500,0000 Marca:

17 1,0000 UN CILINDRO DE GASES MEDICINAIS ______

Material de Confecção: Alumínio Suporte com Rodíxios: Não Possui Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro. Capacidade: Mín. 03L Até 10L

Valor de Referência: 900,0000

Marca:_____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA.....:
CONTA E DÍGITO..:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CPF: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 06/12/2018

Carimbo...:

Assinatura: _____Empresa...:

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032 CNPJ: 04.213.529/0001-44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 108/2018

Pregão Presencial - 025/2018

PROPONENTE: -

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO
(Apresentar fora dos envelopes)

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° , com endereço ,, na cidade de , DECLARA sob as penas da lei:

- 1.Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.A inexistência de Fato Superveniente que seja Impeditivo para sua Habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.**Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2° do artigo 32 da referida lei;
- **4.**Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da lei 8666/93 bem como não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da lei 8.666/93).

, 06 de Dezembro de 2018.

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

	,		
ΑO	MUNICIPIO	\mathbf{DE}	CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 108/2018

Pregão Presencial - 025/2018

PROPONENTE: -

TELEFONE:

E-Mail:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço ,, na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

- 1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- ${\bf 2}$.Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- **3.**Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- **4.**Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC:
- **5.**Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;
- **6.**Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;
- 7.Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;
 - 8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- **9.**Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como Declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;

CRUZALTENSE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;
- 11.Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 12. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da lei 8666/93;
- 13. Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- ${f 14.}$ Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- 15.Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital
- 16.Que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da lei 8.666/93).

, 06 de Dezembro de 2018.

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE No 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE LICITAÇÃO 108/2018 Pregão Presencial - 025/2018 PROPONENTE: -

ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE LICITAÇÃO 108/2018 Pregão Presencial - 025/2018 PROPONENTE: -